



**PROJETO DE LEI Nº 04 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a atualização do piso salarial para os profissionais de educação do município de Mãe D'água-PB e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB autorizado a proceder a atualização da remuneração dos profissionais de educação base em observância ao art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008 com o percentual de 4,17 % (quatro vírgula dezessete por cento) a incidir sobre o piso salarial dos professores.

§1º – O percentual irá incidir sobre Tabela vigente que é utilizada como parâmetro e que pode ser editada por Decreto, observando-se que os valores serão reajustes no percentual previsto no *caput* desta lei.

§2º – A atualização prevista nesta lei só alcança os profissionais de educação que recebem sua remuneração por meio dos recursos do FUNDEB.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, utilizando-se de recursos do FUNDEB.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mãe D'água-PB, 2 de fevereiro de 2019.

  
Francisco Cirino da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

**A P R O V A D O**  
Em, 19/02/2019